

PROJETO DE LEI 23/2026

Institui o Programa Municipal Mulher Viva, voltado à prevenção, diagnóstico precoce e apoio integral às mulheres no enfrentamento do câncer de mama e do colo do útero, e dá outras providências.

Art. 1º – Da Instituição

Fica instituído, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, o Programa Municipal Mulher Viva, com o objetivo de promover ações contínuas de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento humanizado e apoio integral às mulheres.

Art. 2º – Objetivos do Programa

- I – Desenvolver ações permanentes de sensibilização e educação em saúde;
- II – Incentivar o autocuidado e a realização de exames preventivos;
- III – Facilitar o acesso ao diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero;
- IV – Promover acolhimento físico, emocional e social às mulheres em tratamento;
- V – Reduzir a mortalidade por câncer, fortalecendo políticas públicas alinhadas ao SUS.

Art. 3º – Diretrizes

O Programa Mulher Viva será orientado pelas seguintes diretrizes:

- I – Campanhas educativas permanentes nas comunidades, escolas, igrejas e unidades de saúde;
- II – Mutirões de atendimento, exames preventivos, consultas e encaminhamentos;
- III – Capacitação anual dos profissionais de saúde para diagnóstico precoce;
- IV – Divulgação clara e acessível dos direitos das mulheres e serviços ofertados pelo SUS;
- V – Oferta de grupos terapêuticos, apoio psicológico e orientação nutricional;
- VI – Inclusão do tema nas atividades da Estratégia Saúde da Família;
- VII – Estímulo ao rastreamento mamográfico conforme protocolos nacionais.

Art. 4º – Ações Intensificadas

Durante o mês de outubro, o Município intensificará ações do Programa Mulher Viva, em alinhamento ao Outubro Rosa, incluindo:

- a) eventos, palestras e rodas de conversa;
- b) iluminação de prédios públicos;
- c) mobilização das equipes de saúde e agentes comunitários;
- d) caminhadas e campanhas de massa.

Art. 5º – Apoio às Pacientes

O Município poderá criar ou apoiar, de forma direta ou por meio de parcerias:



- I – grupos de apoio psicológico e emocional;
- II – atividades físicas orientadas e adaptadas para pacientes em tratamento e pós-tratamento;
- III – ações de fisioterapia preventiva e pós-cirúrgica, conforme protocolos;
- IV – programas de cuidado social e auxílio logístico para pacientes em deslocamento para tratamento em outros municípios, conforme regulamentação própria.

Art. 6º – Parcerias

O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

- entidades sociais,
- Rede Feminina de Combate ao Câncer,
- igrejas,
- universidades,
- empresas,
- associações e organizações da sociedade civil.

Art. 7º – Regulamentação

A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias, definindo equipes, fluxos, metas e planos de ação.

Art. 8º – Despesas

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Vigência

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 30 de Março de 2026

Missionária Rose Pereira
2º Secretaria(a)

JUSTIFICATIVA

O Programa Mulher Viva nasce com a missão de salvar vidas, promover dignidade e garantir que nenhuma mulher seja deixada para trás.

O câncer de mama e o câncer do colo do útero seguem entre as maiores causas de morte feminina no Brasil, mas quando identificados precocemente, apresentam índices de cura superiores a 90%.

Hoje, Ribas do Rio Pardo já realiza ações pontuais, especialmente no mês de outubro. Entretanto, a ausência de uma política permanente fragiliza o cuidado e deixa milhares de mulheres sem informação adequada e acompanhamento contínuo.

Este Projeto de Lei transforma ações isoladas em política pública estruturada, garantindo:

conscientização durante todo o ano,
capacitação dos profissionais,
mutirões de exames,
apoio emocional e social às pacientes,
fortalecimento das parcerias já existentes.

O Programa Mulher Viva coloca o município na vanguarda da proteção da mulher, atendendo às diretrizes do SUS, promovendo direitos humanos e salvando vidas por meio do cuidado, da prevenção e do amor ao próximo.

Diante da relevância humana e social deste Programa, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Missionária Rose Pereira
2º Secretaria(a)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EE5-30D4-064F-1150

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Status



Signatário
Missionária Rose Pereira

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de verificação por meio do link:

cmribasdoriopardo.legissuper.com.br/validate/signature/5EE5-30D4-064F-1150